



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA

EDITAL *CAMPUS* SANTA LUZIA Nº 6, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 (Retificação)

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE PESQUISA DO *CAMPUS*
SANTA LUZIA**

A Direção geral do *Campus* Santa Luzia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes), Edital n.º 38/2025, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de pesquisa aprovados por meio edital Edital PIBIC-EM/CNPq (vagas remanescentes), 27 de outubro de 2025.
2. O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
3. A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
 - a. Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
 - b. Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
 - c. Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
 - d. Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	3 a 4 de outubro de 2025
Período de seleção	6 de outubro de 2025
Resultado Preliminar	7 de outubro de 2025

Interposição de Recursos	8 de outubro 2025
Resultado Final da Avaliação	9 de outubro de 2025
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP	9 de outubro de 2025
Assinatura do termo de aceite/compromisso	10 de outubro de 2025

1. A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail cplex.sl@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. **DOS REQUISITOS**

1. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:
 - a. Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
 - b. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
 - c. Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
 - d. Não possuir previsão de conclusão do curso antes da data de término do projeto, exceto para os(as) alunos(as) que já participaram de edição anterior do projeto, os quais poderão se inscrever mesmo tendo previsão de encerramento do curso antes do término da nova vigência.
 - e. Ter Coeficiente de Rendimento Escolar (**CRE**) maior ou igual a 70 (parcial ou total).
 - f. Para o projeto 1, ter média na disciplina Algoritmos e Lógica de Programação maior ou igual a 70 (parcial ou total).

4. **DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
2. Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
5. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
6. Promover divulgação conforme item 20.9 do edital, coforme EDITAL PROEXC nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
7. Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado

- e/ou pela PROEXC.
8. Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5. **DAS BOLSAS**

1. As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

2. O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
3. O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6. **DAS VAGAS**

1. Vagas destinadas a execução de Projeto.

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Projeto 1 - AUTOBLOX: Avaliação de um Jogo Educacional Desenvolvido na Plataforma Roblox	Conforme item 4 deste Edital	vaga/técnico (1 bolsista por projeto)	Felipe Barbosa Araújo Ramos
Projeto 2 - Síntese De Filmes Biodegradáveis Com Diferentes Concentrações De Óleo Extraído Da Semente Da Favela (Cnidocolus Quercifolius)	Conforme item 4 deste Edital	vaga/técnico (1 bolsista por projeto)	Leonardo Lucio Carvalho

2. Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7. **DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será realizada no período informado no item 2, até às 23:59h, por meio do link do Google Forms (<https://forms.gle/hfvA8YyYaEHrRvjE7>). A inscrição deverá ser realizada por meio do e-mail acadêmico do(a) candidato(a).
2. Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8. **DA SELEÇÃO**

1. O candidato será submetido à avaliação conforme os critérios a seguir, a partir dos dados informados no link do Google Forms, conforme subitem 7.1:
 - Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) (**obrigatória para seleção- somente o Discente que possuir IVS poderá concorrer a seleção - eliminatório**);
 - Coeficiente de Rendimento Escolar (**CRE**) - 0 a 100 (**classificatório**);
 - **Entrevista** - 0 a 100 (irão para a entrevista somente os 10 mais bem classificados).
 - Para o Projeto 1, nota em **Algoritmos e Lógica de Programação** (parcial ou total) (**classificatório**);
2. A divulgação do local e data da entrevista será divulgada mediante e-mail do(a) candidato(a) e no portal do instituto Federal oficial do *campus* (subitem 8.4).
3. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
 - Desempenho na entrevista; e
 - Candidato com mais idade.
4. Todos os resultados serão publicados no portal do IFPB *campus* Santa Luzia (<https://ifpb.edu.br/santaluzia>), na página referente ao presente edital.

9. **DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

1. O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
2. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
 - a. Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
 - b. Conclusão do curso;
 - c. Trancamento de matrícula;
 - d. Desistência da bolsa ou do curso;
 - e. Abandono do curso;
 - f. Descumprimento dos regulamentos institucionais;
 - g. Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
3. Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e

- publicações referentes a este edital.
2. A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
 3. O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 4. Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
 5. A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
 6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 7. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPB - *Campus* Santa Luzia, ouvindo a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

Santa Luzia-PB, 3 de outubro de 2025.

Jerônimo Andrade da Nobrega

Diretor Geral do *Campus* Santa Luzia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alysson Domingos Silvestre**, COORDENADOR(A) - FG2 - COPEX-SL, em 03/10/2025 13:30:57.
- **Jerônimo Andrade da Nobrega**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SL, em 03/10/2025 13:40:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 776113
Verificador: 8c7c566697
Código de Autenticação:

